



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 033/2019-GP **Ilha Comprida, 24 de Janeiro de 2019.**

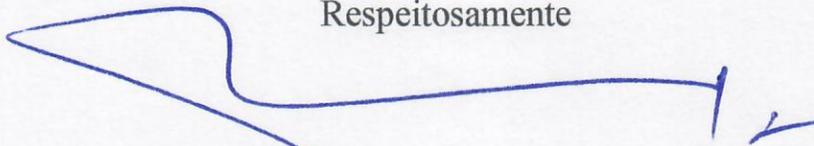
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 037/2018

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa
Excelência, resposta do Requerimento n° 037/2018, de autoria do nobre
Presidente para seu conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

28/01/19

A



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Rendas Diversas e Fiscalização Tributária



REMETENTE	MEMORANDO	DATA
Setor de Protocolo/Rendas Diversas e Fiscalização Tributária	004/2019	25/01/2019

DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Gabinete do Sr. Prefeito	Informação

Em atendimento ao requerimento nº037/2018 – encaminhado pelo Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA**.

Informamos que o Evento “**RESPECT FESTIVAL MULTICULTURAL**” realizado nos dias 29 de março á 1 de abril de 2018, no Boqueirão Sul neste município foi autorizado através do **ALVARA PROVISÓRIO** (em anexo), sendo concedido uma vez que foram apresentados pareceres favoráveis por parte da CETESB, Corpo de Bombeiros, Fundação Florestal, Vara da Juventude, todos inclusos no P.A. nº 164/2018.

Sem mais subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Divisão de Rendas Diversas
e Fiscalização Tributária
Creunice dos Santos Silva da Rocha
RG 27.295.199-7

Ilha Comprida, 25 de Janeiro de 2.019

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA



ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO - CONTROLE - FISCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO 2018 INSCR. MUNICIPAL Nº *** ** PROT. Nº 164/2018

CONCEDIDO A EDUARDO MARQUES TORRES

COM ATIVIDADE DE: REALIZAÇÃO DO EVENTO RESPECT FESTIVAL CULTURAL

LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR S/Nº - BOQUEIRÃO SUL - ILHA COMPRIDA/SP

PARA FUNCIONAMENTO NO HORÁRIO ABAIXO DISCRIMINADO:

ANOTAÇÕES:

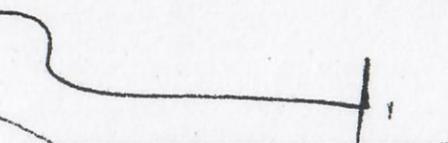
Este Alvará deverá ser afixado em lugar visível sob Pena de Autuação de acordo com a Lei.

PROVISÓRIO

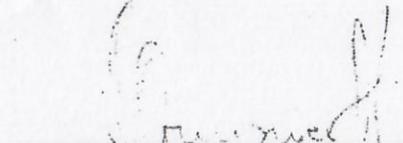
HORÁRIO	DIAS
09:00hs do dia 29 de Março às 09:00hs do dia 02/04/2018	29 de Março à 02 de Abril de 2018

Ilha Comprida, 28 de Março de 2018

O presente alvará foi concedido uma vez que foram apresentados pareceres favoráveis por parte da CETESB Corpo de bombeiros, Fundação Florestal, Vara da Juventude, todos inclusos no P. A. nº 164/2018.



Prefeito Municipal
Geraldino Barbosa de Oliveira Junior



Chefe Fisc. Tributária
Creunice dos Santos Silva da Rocha



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 347244

PROCESSO	FOLHA
164118.	47

DPDU

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 049279/3520426/2018

Endereço: AV INTERMARES

Complemento:

Bairro:BOQUEIRAO SUL

Nº: 0

Município: ILHA COMPRIDA

Ocupação: RESPECT 2018

Proprietário: E FEST EVENTOS E PROJ. CULTURAIS LTDA.

Responsável pelo Uso: E FEST EVENTOS E PROJ. CULTURAIS LTDA.

Responsável Técnico: SILAS DE OLIVEIRA JUNIOR

CREA/CAU: 5061228466

ART/RRT: 28027230180323472

Área Total (m²): 1766,96

Área Aprovada (m²):1766,96

Validade: 27/09/2018

Vistoriador: 2. SGT PM LUCIANO SIMAO DE CAMARGO

Homologação: 1. TEN PM RODRIGO LOPES DA SILVA CORDEIRO

OBSERVAÇÕES: "A CÓPIA DESTA AVCB DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL NA ENTRADA DA EDIFICAÇÃO."AVCB VIGENTE DE 29 DE MARÇO A 02 DE ABRIL DE 2018; USO DE MOTO GERADOR; VEDADO O USO DE GLP NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO; LOTAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 2000 (DUAS MIL) PESSOAS; A RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DE ACESSO AO RECINTO E DA LOTAÇÃO, BEM COMO EM MANTER AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DESIMPEDIDAS E DESOBSTRUÍDAS É DO PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO; PROÍBIDO O USO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO.O RESPONSÁVEL PELO EVENTO DEVERÁ ACOMPANHAR AS CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS POR MEIO DE ÓRGÃOS OFICIAIS E, EM CASO DE EVENTOS FORTES E OU CHUVAS TORRENCIAIS, BEM COMO INCIDÊNCIA DE RAIOS, QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS OCUPANTES, DEVERÁ SUSPENDER OU CANCELAR O EVENTO. OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DOS RECINTOS DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM AS AÇÕES E SOLICITAÇÕES A QUE SÃO SUJEITOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO INCLUSIVE, A RESISTÊNCIA E COMPORTAMENTO DO SOLO QUE RECEBERÁ AS CARGAS, AS AÇÕES DE INTEMPÉRIES E VENTOS.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Ilha Comprida, 3 de Abril de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



PROCESSO	FOLHA
164/18	61

DPDU

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo
Av. Prestes Maia, 733 - 13º andar - 01031-001 - São Paulo/SP
(11) 2113-2474 / 2676

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 07/2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 22 da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001 e na Portaria SPU nº 01/2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Processo nº 04977.002592/2018-55, nos seguintes termos:

I - **Permissionário:** Pense Eco Produções Eirele - ME, CNPJ nº 18.371.654/0001-97;

II - **Finalidade:** Realização do evento denominado "Respect Festival".

III - **Natureza do evento:** Cultural;

IV - **Modalidade:** Onerosa, podendo conter publicidade, restrição de acesso ao público, cobrança de inscrição e venda de produtos.

V - **Local:** Terreno da União, na faixa de areia da Praia do Boqueirão Sul, em frente à Avenida Beira Mar, altura da Avenida Intermares, Município de Ilha Comprida/ SP, com área de 11.780m² (onze mil e setecentos e oitenta metros quadrados);

Direitos e obrigações do permissionário:

VI - A presente PERMISSÃO DE USO se dá para o período de 17/03 a 08/04/2018, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

VII - Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87-.

VIII - Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VII deste estará sujeito:

- a) à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;
- b) ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos; e
- c) a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no artigo 14 da Portaria SPU nº 01

PROCESSO	FOLHA
164/18	62

DPDU

de 03 de janeiro de 2014.

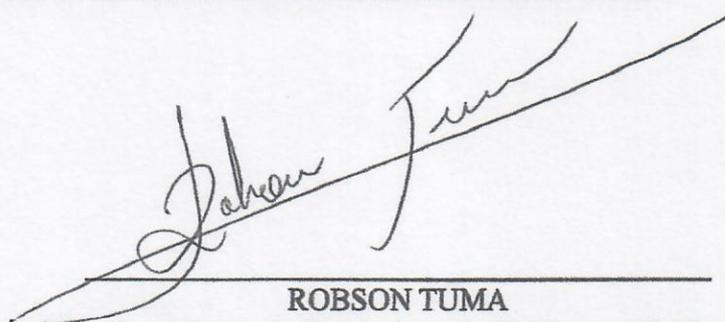
Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º, do Decreto nº 3.725/2001, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e aquelas relativas à retribuição pela utilização da área no valor de R\$ 984,42 (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), foram quitadas pelo PERMISSONÁRIO.

Art. 2º Os equipamentos e as instalações a serem utilizados na realização do evento não poderão impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas correntes e dormentes.

Art. 3º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 4º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente.

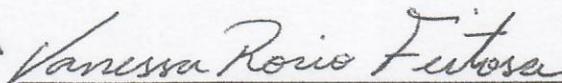
Art. 5º O PERMISSONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com os modelos constantes no ANEXO I deste Termo.



ROBSON TUMA
Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo

CIENTE,

Tabellão Cananeia



Permissãoário

VANESSA ROCIO FEITOSA – Titular Administradora
PENSE ECO PRODUÇÕES EIRELE - ME



CARTÓRIO CANANEIA - TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Bel. Murillo Augusto de Oliveira Ribeiro - murillo@tabelaoacananeia.com
 Rua Francisco Chaves, n. 119, Centro - Cananeia - SP - (13)3851-3843

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
VANESSA ROCIO FEITOSA

Deu fe. CANANEIA, 08/03/2018

Em test. da verdade.

Valor Pago R\$: 9,30

VANDER LUIZ MARTINS P. GO - ESCRIVENTE

DATA: 28 de fevereiro de 2018.





FUNDAÇÃO FLORESTAL

PROCESSO	FOLHA
164/18	49

PROCESSO: 597/2015
 INTERESSADO: VANESSA ROCIO FEITOSA
 ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO FESTIVAL RESPECT ARTE E CULTURA NA APA ILHA COMPRIDA – RAVE.

RELATÓRIO DE VISTORIA APAIC Nº 003/2018

- Trata-se de solicitação da Senhora Vanessa para autorização do evento denominado Festival Multicultural Respect Arte e Cultura no Boqueirão Sul em Ilha Comprida.
- Do solicitante:

Nome do Solicitante:	Vanessa Rocio Feitosa
Razão Social:	PENSE ECO PRODUÇÕES
Endereço:	Estrada da Cocaia, 1298 - Rio Grande - São Bernardo do Campo/SP CEP 09832-100
Anexo I – documentos apresentados:	i. Carta s/n°; ii. Plano de Contingência; iii. Ofício nº 003/2017 PMI; iv. Relatório Evento Limpo (Março 2018) v. Protocolo CETESB vi. Protocolo União

- Foi realizada vistoria com a finalidade de verificar toda a área que será utilizada para realização do evento que ocorrerá entre os 29 de março á 02 de abril de 2018.
- A área utilizada para o evento encontra-se no Balneário Cananéia Park inserida na ZOC2-Zona de Ocupação Controlada Dois da APA Ilha Comprida.
- A interessada entrou com pedido na CETESB para manifestação e na União para obter Termo de Outorga e Permissão de Uso da área, conforme os protocolos apresentados. (fls. 229 e 231)
- De acordo com o Plano Contingência a área do evento tem capacidade de suporte para 2.500 (dois mil e quinhentos) participantes conforme plano de contingência, **não devendo ser ultrapassado esse limite**; o camping com capacidade para 500 (quinhentas) barracas e estacionamento com capacidade para 600 veículos. O evento contara ainda com a presença de uma ambulância UTI Móvel com médico e enfermeiro 24 horas. (fls.208)
- Para o camping e estacionamento será utilizada área aberta existente na Avenida Intermares, áreas particulares e sendo ainda os veículos

Estacionamentos em áreas existentes próximo ao local do evento, de acordo com o Plano de Contingência. (fls.208)

8. O Projeto Técnico apresentado pela interessada mostra a localização da área no Boqueirão Sul em ZOC2 da APA Ilha Comprida e a localização do estacionamento e camping a ser utilizado durante o evento. (fls.210 á 231)



Figura 01: Com a localização da área do evento no Balneário Cananéia Park-Boqueirão Sul em ZOC2 da APA Ilha Comprida.

9. Diante do todo exposto, informamos que não há objeção a realização do referido evento que ocorre em área antropizada, desde de que atendidas as seguintes considerações e as condicionantes dos órgãos competentes.
 - a. Os resíduos gerados deverão ser removidos imediatamente após o término do evento;
 - b. Não será permitido corte de vegetação no entorno da área ou em qualquer área da APA Ilha Comprida para utilização no evento;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

164118	51	DPDL
--------	----	------

- c. Os banheiros químicos deverão ser monitorados a fim de evitar extravasamento;
- d. As áreas de dunas e vegetação em regeneração deverão ser isoladas para evitar trânsito de veículos ou descarte de lixo neste ecossistema;
- e. As áreas sujeitas à inundação em decorrência de chuva não deverão ser aterradas;
- f. O local do evento deverá limitar-se as áreas apresentadas no Relatório Evento Limpo e Plano de Contingência;
- g. Será realizada vistoria durante e após o evento, para que eventuais danos possam ser avaliados.
- h. Apresentar durante a vistoria do evento parecer da CETESB, Termo de Outorga e Permissão de Uso da área, Alvara da Prefeitura Municipal da Ilha Comprida e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

10. Encaminhe-se a GVRLS para ciência.

APAIC, em 20/02/2018

MAILA OLIVEIRA MACEDO
Gestora da APA Ilha Comprida

1. Ciente e de acordo.

GVRLS, em 20/02/2018.

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Gerente Regional do Vale do Ribeira e Litoral Sul

PROCESSO	FOLHA
164118	55

DIPDU

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ILHA COMPRIDA.

Vanessa Rocio Feitosa, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 29.178.408-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.244.428-76, vem, muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, INFORMAR que das 9 horas do dia 29 de Março de 2018 às 9 horas de 02 de Abril de 2018, no estabelecimento localizado na Av. Beira Mar, S/N, Ilha comprida - Boqueirão SUL – SP, acontecerá o evento denominado Evento Festival RESPECT Arte e Cultura, que contará com a presença de Bandas e Músicos, onde estes tocarão durante o evento.

No respectivo evento não será permitida a entrada de crianças e adolescentes.

Vale ressaltar que, segundo a Constituição da República do Brasil de 1988, em seu artigo 5º, inciso XVI, o qual transcrevo a seguir, é permitida a reunião de pessoas, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, senão vejamos:

Art.5º, inciso XVI- “todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;”

Nestes Termos,
Comunico Vossa Senhoria.
Ilha comprida, 10 de Janeiro de 2018

Vanessa Rocio Feitosa
Vanessa Rocio Feitosa
Pense Eco Produções